



MEDICINA
LISBOA

DESPACHO 58/2019

Regras de Transição aplicadas ao Núcleo Curricular Optativo do MIM

Com parecer favorável do Presidente do Conselho Pedagógico e do Presidente do Conselho Científico, são definidas as regras de transição aplicadas ao Núcleo Curricular Optativo do Mestrado Integrado em Medicina, bem como os estudantes a quem as mesmas se aplicam, em consequência da alteração do plano de estudos publicado no Despacho n.º 9837/2018, de 19 de outubro que prevê que a avaliação das unidades curriculares deste Núcleo seja quantitativa:

1. Estudantes a quem se aplica:

- 1.1. Estudantes que reprovem no 2.º ano no ano letivo 2018/2019;
- 1.2. Estudantes que reprovem no 3.º ano no ano letivo 2019/2020;
- 1.3. Estudantes que reprovem no 4.º ano no ano letivo 2020/2021;
- 1.4. Estudantes que reprovem no 5.º ano no ano letivo 2021/2022.

2. Regras de transição:

- 2.1. As unidades curriculares do Núcleo Curricular Optativo concluídas com avaliação qualitativa são contabilizadas para o número total de ECTS que o aluno tem de realizar;
- 2.2. Os alunos poderão concluir o curso com unidades curriculares do Núcleo Curricular Optativo com avaliação qualitativa e quantitativa em simultâneo;
- 2.3. Para o apuramento final de curso apenas entrarão para cálculo da média as unidades curriculares do Núcleo Curricular Optativo com avaliação quantitativa;
- 2.4. O aluno poderá realizar mais ECTS do que os definidos no plano de estudos de modo a permitir a contagem de um maior número de ECTS para efeitos de cálculo de média final de curso.

Lisboa, 17 de setembro de 2019.

Prof. Doutor Fausto J. Pinto
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)